



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO
3º CENTRO DE DESPESA DE PESSOAL
Av. Rangel Pestana, 300 - 14º andar - São Paulo - SP - CEP 01017-911
Tel.: (11) 3243-3838 - Fax: (11) 3243-3586

OFÍCIO Nº 00329/CDPe-3-Capital

São Paulo, 04 de junho de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício dirigido a esta Pasta referente a Convenção Coletiva de Trabalho que estabelece o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a ser aplicado aos aposentados e pensionistas que percebem a complementação de aposentadoria oriundas do BANESPA e BANCO NOSSA CAIXA pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE, esclarecemos que:

A Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a partir de 01 de setembro de 2018 devidamente assinada já foi recebida nesta Pasta em 24/12/2018.

Para a aplicação do reajuste salarial nas complementações de aposentadoria e pensão, é necessária a apresentação do **protocolo de depósito do respectivo Acordo no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em atenção ao artigo 614 da Consolidação das Leis Trabalhistas:**

“Art. 614 - Os Sindicatos convenientes ou as empresas acordantes promoverão, conjunta ou separadamente, dentro de 8 (oito) dias da assinatura da Convenção ou Acordo, o depósito de uma via do mesmo, para fins de registro e arquivo, no Departamento Nacional do Trabalho, em se tratando de instrumento de caráter nacional ou interestadual, ou nos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos demais casos. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

§ 1º As Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data da entrega dos mesmos no órgão referido neste artigo.(Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).

Até a presente data não houve por parte do BANCO, FENABAN, CONTRAF ou SINDICATOS a apresentação desse documento, restando assim prejudicada a aplicação do reajuste salarial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO
3º CENTRO DE DESPESA DE PESSOAL
Av. Rangel Pestana, 300 - 14º andar - São Paulo - SP - CEP 01017-911
Tel.: (11) 3243-3838 - Fax: (11) 3243-3586

Esclarecemos que o Banco do Brasil (sucessor do Banco Nossa Caixa) e o BANESPREV estão cientes da necessidade de tal protocolo.

Diante do exposto, aguardamos o recebimento do **protocolo de depósito do respectivo Acordo no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, para a aplicação do reajuste salarial nas complementações de aposentadoria e pensão oriundas do BANESPA e BANCO NOSSA CAIXA, bem como para o pagamento retroativo desde 01/09/2018.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VERA ALICE TIVERON
Diretora do CDPe-3-Capital

Ilmo. Sr.
Marcos Aurélio Pinto
Diretor Presidente
Associação de Defesa dos Direitos Previdenciários
Rua Líbero Badaró, 293 – 31.º andar
São Paulo – SP
CEP- 01009-000